



16448	019.310.191-26	549463	GABRIEL SALES ALBUQUERQUE DO AMARAL	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	03/09/2021	03/09/2023
16448	029.425.103-07	548104	SANDRO DA SILVA BARROS	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	03/09/2021	03/09/2023
16448	031.384.191-86	548101	THIAGO PIRES FERNANDES	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	03/09/2021	03/09/2023
16448	023.236.701-90	548102	JADER JEFFERSON MARQUES	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	08/09/2021	08/09/2023
16448	062.598.371-86	548547	RONALDO MACHADO DOS SANTOS	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	09/09/2021	09/09/2023
16448	863.996.161-15	548540	OTILIO ANTUNES NETO	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	10/09/2021	10/09/2023
16448	111.789.096-11	548947	ESIO WILSON LEVINO DE ARAUJO JUNIOR	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	15/09/2021	15/09/2023
16448	044.641.401-81	549595	LUA GONCALVES VITORINO	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	20/09/2021	20/09/2023
16448	016.546.611-12	549596	MICHAEL FELIPE MONTEIRO DE MORAES PRETO	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	27/09/2021	27/09/2023
16448	008.837.071-28	549602	TANCREDO AUGUSTO FERREIRA FRANCA	Policial Penal - PCR - 18.300	Progressão	3-I	3-II	30/09/2021	30/09/2023

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, via **Superintendência de Gestão Integrada**, para ciência e demais providências, em especial, as disposições previstas no Ofício Circular n.º 33/2023 - SEAD (47097630).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Policial Penal / Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 411113

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 43 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 28 de setembro de 2023

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202300010055141, se faz necessária em virtude do Ofício nº 44421/2022/SES, da lavra da Ouvidoria do SUS, da recomendação da Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, nos termos do Despacho nº 1365/2023/SES/GECORSET e da determinação do titular desta Pasta, mediante o Despacho nº 5303/2023/GAB, os quais demonstram que os supramencionados servidores teriam, supostamente, fraudado o próprio registro de frequência ou de outrem.

Transgressão: Artigo 202, inciso LVI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 28 de setembro de 2023.

Protocolo 411126

PORTARIA Nº 2136, de 18 de setembro 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CERES - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002684. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas,

relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMpra-SE e Publique-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 411139

PORTARIA Nº 2142, de 25 de setembro de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MARA ROSA cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002909. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMpra-SE e Publique-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 411140